

Lei nº 376/92

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 1993 a 1995."

O Prefeito Municipal de Bertópolis, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Plano Plurianual do Município de Bertópolis para o período de 1993 a 1995, constituído pelos anexos desta lei, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentária de cada exercício e de cada orçamento anual.

Artigo 2º - O Plano Plurianual, objeto desta lei foi elaborado observando as seguintes diretrizes:

I - Cabe ao Município instituir o programa de Assistência ao menor desamparado, com o fim, principal de dar-lhe o amparo necessário, bem como proporcionar-lhe as condições necessárias para tornar-se cidadão útil à sociedade;

II - Garantir o direito à população de baixa renda o acesso ao programa de habitação, de modo a materializar-lhe a casa própria;

III - Garantir melhores condições de trabalho aos funcionários municipais;

IV - Garantir aumentos substanciais na arrecadação dos tributos Municipais;

V - Garantir aos alunos das escolas Municipais melhores condições de ensino, no sentido, inclusive, de minimizar o absenteísmo;

VI - Criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município, inclusive com o aproveitamento da mão-de-obra gerando assim empregos;

VII - Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica, ou intermitentes, que possam ser debeladas ou erradicadas, por esse meio;

Artigo 3º - O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar aos objetivos, as ações e metas programadas para o período por ele abrangido.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário a partir de 01 de Janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Betópolis, RJ

[Handwritten Signature]
ALFREDO FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 380/93

DE 25 DE JANEIRO DE 1993

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Betópolis, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Católica São João Batista nesta cidade, um terreno medindo uma área de 1200 m², incluindo o terreno da Matriz, sem nenhum ônus para o Município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betópolis, 25 de Janeiro de 1993.

[Handwritten Signature]
Mário Alves Jardim
Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
José Maria Pereira do Prado
Secretário Municipal